



Acórdão n.º 110 - 2021/2022

N.º Processo: 110/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 05/05/2022 - Hora: 21:58 - Local: Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Aminata – Évora Clube de Nataação (AMINATA)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal B (SCP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Diogo Luís e José Luz**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 06:28 do período 4 o TeamManager, Francisco Silva, da equipa SCP B foi admoestado com cartão vermelho (...) por se ter levantado a contestar as decisões da equipa de arbitragem de forma reiterada.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem refere que o delegado de equipa do SCP-B, Francisco Silva, “**foi admoestado com cartão vermelho (...) por se ter levantado a contestar as decisões da equipa de arbitragem de forma reiterada**”.

3.1 Ora, o n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Disciplinar estabelece que “**O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.**”

3.2 O delegado de equipa do SCP-B, Francisco Silva, foi admoestado com cartão vermelho, pelo que, tal como se encontra exarado o relatório de arbitragem, não sendo a conduta daquele “*team manager*” passível de enquadramento noutra preceito regulamentar, e sem necessidade de quaisquer outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o dito delegado de equipa na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, bem como punir a sua equipa, isto é, o clube a que pertence, SCP-B, na pena de multa no valor de €50,00.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o delegado de equipa FRANCISCO SILVA (Sporting Clube de Portugal B – SCP-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar o Sporting Clube de Portugal B – SCP-B na pena de multa de €50,00 (Artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 23 de Junho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt